



PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

Referência: Termo Aditivo 001/2020 ao Convênio 001/2017.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IBIRÁ, com sede na Avenida José Bueno Cavalheiro, 600, Centro, Ibirá, SP, CNPJ/MF 48.321.038/0001-92.

Objeto proposto: Integrar a conveniada ao Sistema SUS, com inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, bem como repasse de recursos financeiro a título de subvenção, para o desenvolvimento de serviços, ações e programas na área de Saúde no âmbito municipal, em regime de complementaridade dos serviços privados à rede pública do SUS, com implantação de atendimento de urgência/emergência em Pronto Socorro e atendimento ambulatorial e prestação de serviços médicos ambulatoriais junto às Unidades Básicas de Saúde do Município.

Valor total do repasse anual:- R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais).

Em análise da proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil acima referenciada para o desenvolvimento de serviços, ações e programas na área de Saúde no âmbito municipal, em regime de complementaridade dos serviços privados à rede pública do SUS, com implantação de atendimento de urgência/emergência em Pronto Socorro e atendimento ambulatorial e prestação de serviços médicos ambulatoriais junto às Unidades Básicas de Saúde do Município, em continuidade ao Plano de Trabalho apresentado por ocasião da assinatura do Convênio 001/2017, considerando ainda a necessidade de manutenção dos serviços prestados, ATESTAMOS, que:-

- a) No mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b) Há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação, considerando a utilização por parte do Município da capacidade instalada da Entidade;
- c) Há viabilidade de sua execução, inclusive no que se referente aos valores estimados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado;
- d) O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização, bem como a destinação dos recursos está em conformidade com a destinação dos valores à manutenção da unidade e finalidade;
- e) Os elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública municipal na prestação de contas serão os previstos no Decreto Municipal que regulamenta as parcerias;
- f) Houve designação do gestor da parceria;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

- g) Houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria e a o Plano de Trabalho foi submetido à aprovação o Conselho Municipal de Saúde;
- h) Houve aprovação das contratações apresentadas pela organização da sociedade civil, demonstrando a compatibilidade entre a alternativa escolhida e a natureza e o valor do objeto da parceria, a natureza e o valor dos serviços, conforme aprovado no plano de trabalho. Sub censura, é este o nosso Parecer.

Ibirá, 2 de janeiro de 2.020.

Sueli de Fátima Farias

Gestora de Repasse ao Terceiro Setor – Saúde